

Prefeitura Municipal de Ivólândia
Secretaria Municipal de Saúde
Estratégia Saúde da Família

LAUDO MEDICO PERICIAL

Requerente: Luzenita Arlinda de Jesus Ferreira

Ao inteirar-me do laudo pericial nos autos e examinar a requerente constato que:

1- OSSOS FRATURADOS :

- nariz, seios etmoidal e frontal
- lesão corto-contuso na Região frontal (fratura de LÊ FORT III)

2- SEQUELAS FUNCIONAIS:

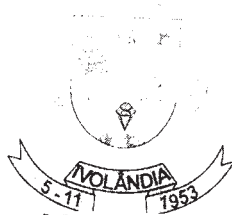
- Dificuldade respiratória na narina esquerda;
- Anosmia narina esquerda (ausência de percepção de odores)
- Parestesias na hemiface esquerda;
- Dificuldade na movimentação da face (mímica);
- Danos estéticos com cicatriz cirúrgica;

3- Pelo tempo decorrido do acidente até a presente data sem melhora funcional, são consideradas sequelas permanentes.

4- Sim, as seqüelas prejudicam o sistema respiratório, devido uma provável semi-oclusão da narina esquerda, levando a dificuldade respiratória.

Ivolândia, 18 de Maio de 2010

DR. WILTON CAETANO PEREIRA
CRM- 4841



Prefeitura Municipal de Ivollândia
Secretaria Municipal de Saúde
Estratégia Saúde da Família

LAUDO MEDICO PERICIAL

QUESITOS DA RÉ PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA:

Segundo o laudo pericial constante nos autos e exame da vítima:

- 1- Apresenta incapacidade funcional e Laborativa, parcial e permanente;
- 2- Sim, a invalidez é decorrente do acidente;
- 3- A invalidez permanente está fundamentada nos laudos periciais de especialistas: FISIOTERAPEUTA E ORTOPEDISTA e anamnese e exame físico da vítima;
- 4- Sim, foi realizado cirurgia reparadora com acompanhamento médico especialista;
- 5- As lesões levaram a invalidez parcial e permanente. Não tenho em meus poderes a tabela médica de incapacidade.
- 6- A vítima não possui carteira profissional.
- 7- Os elementos básicos são citados no laudo pericial.

Ivollândia, 18 de Maio de 2010

DR. WILTON CAETANO PEREIRA
CRM- 4841